



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 12 de março de 2019, terça - feira - Ano 5 - Nº 1105

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL 3.457, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Dispõe “Unidade Básica de Saúde Waldemar Gonçalves de Lima” a UBS do Setor Veiga Jardim III, no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Unidade Básica de Saúde Waldemar Gonçalves de Lima” a UBS do Setor Veiga Jardim III, no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º No local conterà placa com o nome da UBS.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Município de Aparecida Goiânia-GO, 08 de março de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

LEI MUNICIPAL 3.458, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Institui, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a semana de prevenção e conscientização de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a implantação no calendário da Secretaria Municipal de Saúde, a semana de conscientização e prevenção das IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis e HIV/AIDS, sempre na semana que precede ao feriado de carnaval.

Art. 2º Será disponibilizado tanto virtualmente como presencialmente, em toda Rede Municipal de Saúde Pública, a promoção e prevenção da saúde sexual, orientação e combate ao preconceito e discriminação das IST.

Art. 3º Será promovida, pela Secretaria de Saúde, ações virtuais e presenciais de incentivo e apoio a testagem de HIV, Sífilis e Hepatites B e C.

Art. 4º Será promovido o incentivo a vacinação contra o Papiloma vírus humano (HPV), Hepatite B, segundo o calendário do Programa Nacional de imunização -PNI

Art. 5º Ampliar a divulgação de métodos de prevenções combinadas contra HIV/AIDS e outras IST.

Art. 6º Serão promovidas práticas de prevenções, testagens, informações sobre sexo seguro e saúde integral, disseminando a luta contra as epidemias de IST.

Art. 7º Todas as Ações propostas já estão disponíveis na Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Município de Aparecida Goiânia-GO, 08 de março de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 65, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa TRAÇO ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, artigos 71, inciso VII e XVI, e artigo 51, inciso II, alínea ‘h’;

CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo nº 2018.160.149, especialmente quanto a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal da Fazenda e o deferimento do titular daquela Pasta,

CONSIDERANDO que, o contribuinte procedeu a opção pelo regime diferenciado de tributação Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, portanto, enquadrando-se na vedação constante do § 5º, do artigo 100, da Lei Complementar 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º, do artigo 109, da Lei Complementar 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto “N” nº. 840, de 31 de março de 2.008, que fez o enquadramento da empresa TRAÇO ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.032.438/0001-26 à isenção do ISSQN, conforme Lei Municipal nº 1.562/1996, artigos 6º e 5º, com relação ao Condomínio Empresarial Village, regulamentada pelos Decretos “N” Nº 862/2004 e “N” Nº 467/2010.

Parágrafo único. Torna sem efeito o decreto revogado, desde a data em que se verifique a inobservância da norma municipal, inerente ao gozo da isenção informada, nos termos do que preceitua os § 5º, do artigo 100, do antigo Código Tributário Municipal, Lei 1.332/1.993, e § 5º, do artigo 109, do Código Tributário Municipal vigente, Lei Complementar 046/2011.

Art. 2º A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes, em relação à período, que a empresa pode ter se beneficiado pelos dois meios de benefício fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data em que se verificar a inobservância do § 5º, do artigo 100, do antigo Código Tributário Municipal, Lei 1.332/1.993, e § 5º, do artigo 109, do Código Tributário Municipal vigente, Lei Complementar 046/2011.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 26 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário da Fazenda

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016 / 2019

“DESAVERBA E MANTÉM TEMPO PARCIAL DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2019014301-APPREV,

RESOLVE:



Art. 1º - Fica Desaverbado o tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo Profissional de Educação II, da matrícula nº 7798, da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS de Nº08001010.1.00197/11-8, publicado pela Portaria Nº 022/2018 do Processo Nº 2016154 – APPREV, o período outrora averbado nesta matrícula de 13 (treze anos), 08 (oito meses) e 23 (vinte e três dias).

Conforme requerido pela servidora exclui-se o tempo de Contribuição relativos aos períodos de 01/11/1984 a 30/03/1985, 27/11/1985 a 26/12/1985, 01/16/1986 a 10/08/1988, 01/02/1995 a 14/12/2005 e 01/09/2008 a 31/10/2008, averbados na matrícula nº 7798, equivalente a 13 (treze anos), 08 (oito meses) e 23 (vinte e três dias); e mantém a averbação nesta matrícula do Período de 26/01/1989 a 29/07/1994, equivalente a 06 (seis meses) e 05 (cinco dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove (11/03/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 017/ 2019

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2019014301–APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo Profissional de Educação II, na matrícula nº 23846, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 21 de julho de 2016, sob o protocolo nº 08001010.1.00197/11-8, NIT 1222967696-4, os períodos de 01/11/1984 a 30/03/1985, 27/11/1985 a 26/12/1985, 01/16/1986 a 10/08/1988, 01/02/1995 a 14/12/2005 e 01/09/2008 a 31/10/2008, que representa um tempo total parcial, em que não houve contribuição concomitante, equivalente de 13 (treze anos), 08 (oito meses) e 23 (vinte e três dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove (11/03/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

AVISOS

PROCESSO Nº: 2018.178.901
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019.

O Secretário interino de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, Sr. JOSÉ NELIS FELIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Sra. LUCIANE AYRES BARBOSA TOSTA, brasileira, advogada, portadora da CI-RG nº 3102416-391387 DGPC/GO, inscrita sob o CPF nº 774.793.431-91, objetivando a locação do imóvel, onde será instalada uma unidade da Assistência Social, CRAS MADRE GERMANA, DESTE MUNICÍPIO, localizado à Avenida Silvio Gomes de Melo, quadra 34, lote 04, Setor Madre Germana, Aparecida de Goiânia-GO, no valor total de R\$

30.000,00 (trinta mil reais), por um período de 12 (doze) meses, tendo o aluguel o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar ao Fundo Municipal de Assistência Social para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

JOSÉ NELIS FELIPE
Secretário interino de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea “b”, da Lei nº8.666/93, torna público o resultado de julgamento da proposta de preços da única empresa habilitada na Tomada de Preços nº 016/2018, processo nº: 2018.148.333, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de praça no setor Bandeirantes, neste Município, a saber: Empresa vencedora: CBMA Construções & Soluções Ambientais Eireli - EPP, CNPJ nº 22.463.415/0001-34, no valor global de R\$ 404.361,35 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea “b”, da Lei nº8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 017/2018, processo nº: 2018.167.930, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de praça no Residencial Caraíbas, neste Município, a saber: Empresa vencedora: Lance Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.945.469/0001-97, no valor global de R\$ 257.950,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL.

TERMOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE AO ITEM UM CONSTANTE DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da CHEFIA DA CASA CIVIL, neste ato representado pelo Chefe da Casa Civil, Sr. OLAVO NOLETO ALVES, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material referente ao fundamento contido no item 1 (um) e por não lhe transformar a substância, mas tão somente para retificar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, VII da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – AESPM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.825.675/0001-64, para realização do curso denominado “O Texto Publicitário Criativo: Offline e Online”, cujo valor global do contrato é de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais), proveniente do Tesouro Municipal.

PASSA-SE A LER:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no art.



25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – AESPM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.825.675/0001-64, para realização do curso denominado “O Texto Publicitário Criativo: Offline e Online”, cujo valor global do contrato é de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais), proveniente do Tesouro Municipal.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2018, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a pasta interessada providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2019.

OLAVO NOLETO ALVES
CHEFE DA CASA CIVIL

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

TIM TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.882.877/0001-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, localizado na Avenida Tanner De Melo, Quadra 10, Lote 02, Bloco B, Sala 02, Andar 1, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CONSTRUTORA SURYA LTDA, CNPJ nº 07.432.765/0002-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, localizado na Rua 2, Chácara 341, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TERRA NOVA SHOW, CNPJ nº 31.909.108/0001-25, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de casa de festas e eventos, localizado na GO-040, Quadra 01, Lote 08, Setor Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.403.532/0031-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de comercialização, importação, exportação, distribuição e armazenagem, de defensivos agrícolas, fertilizantes, grãos e sementes (centro de distribuição), localizado na Avenida Eurípedes Menezes, Quadra 04, Módulos 14 ao 17, Armazém 1E, e escritório – Sala Seeds, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

José Nelis Felipe

Secretário Interino de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen

Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Luziano da Costa Vale

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho

Naira Andrade Rossi Lelis

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação